



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

# **ADITIVO Nº 01 - PRAZO**

## **DO**

## **CONTRATO**

## **Nº 01/2020**

**OBJETO** – Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020.  
**PROCESSO** – nº 013/2020.



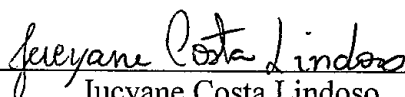
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Processo Administrativo nº 013/2020

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do primeiro termo aditivo de prorrogação do contrato 01/2020, objeto prestação de serviços de de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020, que tem como primeira folha a de nº01, que corresponde a este termo.

  
\_\_\_\_\_  
Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**DESPACHO SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL/CMSJB**

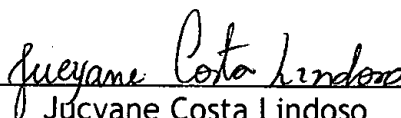
São João Batista (MA), 05 de outubro de 2020.

Exmo Sr. Presidente.

Considerando que o contrato de prestação de serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020, se encerrará no dia 16/10/2020, levando em consideração que esses serviços são de caracter continuado, e pela importância destes serviços prestados, à Câmara Municipal de São João Batista, e de acordo com a “Art. 57.” A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nesse sentido, como previsto na legislação, este contrato poderá ocorrer sem prejuízo para a administração pública.

Os preços praticados estão dentro dos parâmetros de mercado, sem a necessidade de custos financeiro com nova licitação, a empresa cumpriu plenamente com as obrigações contratuais, diante do exposto, venho solicitar, a autorização para prorrogar o prazo do contrato por 03 (três) meses, por meio de aditivo contratual, celebrados entre as partes: Câmara Municipal de São João Batista e a empresa, F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME, CNPJ: 12.350.094/0001-08, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA, os preços praticados e as condições do atual contrato serão mantidos, como demonstrado em planilhas anexa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PLANILHA DE SERVIÇOS

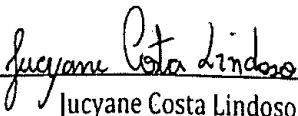
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Total
1	<p>CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado ( Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica SAE/TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.</p>	32.400,00
2	<p>GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos.</li></ul> <p>Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gefip;</p>	25.200,00
3	<p>CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;</li><li>• Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;</li><li>• Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;</li><li>• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;</li></ul>	18.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;</li><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade</li></ul>	
4	<p>GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo</li></ul>	29.700,00

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro

**PROPOSTA**

**A CAMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**Ref.: COTAÇÃO DE PREÇO.**

Prezado Senhor,

Apresentamos em atendimento a sua solicitação, a seguinte proposta de preço:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PRAZO (em meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado ( Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fêchamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica SAE/TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.	Und	03	3.800,00	11.400,00
2	GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:	Und	03	2.900,00	8.700,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li> <li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li> <li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li> <li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li> <li>• Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos.</li> </ul> <p>Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gefip;</p>				
3	<p><b>CONTROLE INTERNO</b> - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;</li> <li>• Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;</li> <li>• Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;</li> <li>• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;</li> <li>• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;</li> <li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li> <li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li> <li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li> <li>• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade</li> </ul>	Und	03	2.200,00	6.600,00

**FRANCISCO C. MOURA**  
**Assessoria e Consultoria Contábil**  
**CNPJ: 04.650.481/0001-31**

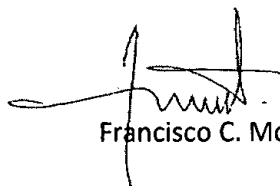
4	<p>GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria com a elaboração de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo</li></ul>	Und	03	3.400,00	10.200,00
<b>MÉDIA DE PREÇO</b>				<b>12.300,00</b>	<b>36.900,00</b>

**Valor da Proposta Mensal de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**

**Valor Total da proposta: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**

**Validade da Proposta: 60 dias**

São Luís-Ma 02 de outubro de 2020

  
Francisco C. Moura – ME



# DIAS CONTABILIDADE EIRELI-ME

CNPJ: 21.652.794/0001-48

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Ref.: Proposta de Preço

CPL/São João Batista

Segue proposta para prestação dos serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PRAZO (em meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado ( Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica SAE/TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.	Und	3	4.000,00	12.000,00
2	GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais	Und	03	3.000,00	9.000,00

Avenida Tiradentes, nº 330  
Bairro Centro – Rosário - MA

# DIAS CONTABILIDADE EIRELI-ME

CNPJ: 21.652.794/0001-48

	<p>que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li> <li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li> <li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li> <li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li> <li>• Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos.</li> </ul> <p>Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gefip;</p>				
3	<p>CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;</li> <li>• Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;</li> <li>• Promover e manter a confiabilidade do sistema de</li> </ul>	Und	03	2.100,00	6.300,00

# DIAS CONTABILIDADE EIRELI-ME

CNPJ: 21.652.794/0001-48

	<p>informações contábeis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;</li> <li>• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;</li> <li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li> <li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li> <li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li> <li>• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade</li> </ul>				
4	<p>GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li> <li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li> <li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li> <li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li> </ul>	Und	03	3.500,00	10.500,00

# DIAS CONTABILIDADE EIRELI-ME

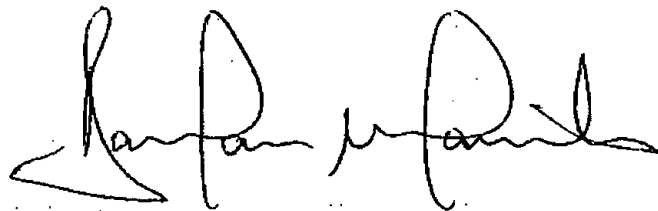
CNPJ: 21.652.794/0001-48

• Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo			
<b>MÉDIA DE PREÇO</b>		17.600,00	52.800,00

Valor total da proposta: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Rosário, Ma 02 de outubro de 2020



Darlan Bruno Dias Marinho  
Proprietário

À CPL/São João Batista  
 Câmara Municipal de São João Batista  
 São João Batista - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/CPL/CMSJB

Ref.: Proposta de Preço

Serviços: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Serviços Assessoria e Consultoria Contábil, conforme especificações contidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PRAZO (em meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado ( Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica SAE/TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.	Und	3	3.600,00	10.800,00
2	GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li> <li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li> <li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a</li> </ul>	Und	3	2.800,00	8.400,00

	<p>qualidade da informação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li> <li>• Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos.</li> </ul> <p>Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gefip;</p>				
3	<p><b>CONTROLE INTERNO</b> - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;</li> <li>• Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;</li> <li>• Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;</li> <li>• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;</li> <li>• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;</li> <li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li> <li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li> <li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li> <li>• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade</li> </ul>	Und	3	2.000,00	6.000,00
4	<p><b>GESTÃO FINANCEIRA</b> - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li> </ul>	Und	3	3.300,00	9.900,00

<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo</li></ul>			
<b>MÉDIA DE PREÇO</b>			11.700,00
			35.100,00

**Valor total pela Prestação de Serviços acima exposto: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).**

**Validade da Proposta: 90 dias**

**Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas na PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/CPL/CMSJB e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.**

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato:**

Nome: Fabio Alves do Nascimento Garreto

Cargo: proprietário

Profissão: Contador

RG: 10.580 – CRC/MA

CPF nº 683.799.303-04

Email: [fabiogarreto@gmail.com](mailto:fabiogarreto@gmail.com)

Tel: (98) 98461-8484

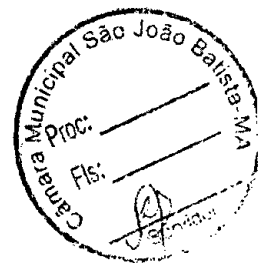
Banco Bradesco. Ag. 1765-5; CC.3337-5

Fortuna, 01 de outubro de 2020.



Fabio Alves do Nascimento Garreto

F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-  
ME



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO Nº 01/2020-CMSJB/DL**

(Ref.: Processo CM0015/2019 – Pregão Presencial SRP nº 01/2019)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA e a empresa **A F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 00.744.266/0001-49, com sede provisória na praça da matriz, centro, desta cidade de São João Batista/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, senhor **Francisco Furtado Penha**, brasileiro, casado, vereador no exercício do mandato, RG nº 0301116120059 SESP/MA, CPF nº 243.017.363-87, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 1446, centro urbano desta cidade de São João Batista/MA, e a empresa **F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME**, CNPJ: **12.350.094/0001-08**, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO**, brasileiro, casado, CPF nº 883.799.303-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020 .

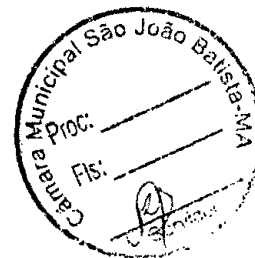
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo **CM015/2019**, a **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-CPL** e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Total
1	<p>CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado ( Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica SAE/TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.</p>	32.400,00
2	<p>GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos. Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gefip;</li></ul>	25.200,00
3	<p>CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;</li><li>• Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;</li><li>• Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;</li><li>• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;</li><li>• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;</li><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade</li></ul>	18.000,00
4	<p>GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</li><li>• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</li><li>• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</li><li>• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</li><li>• Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo</li></ul>	29.700,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Poder Legislativo
- 02 - 01.031.0001.2002.000: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
- 03 - 3.3.90.35.00: Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a ser considerado vigente a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

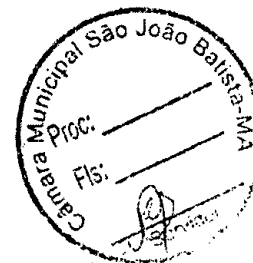
7.1. O pagamento será creditado em nome do Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, após o atesto da prestação dos serviços objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o Contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o Contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de São João Batista/MA, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável designado que liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. fornecer o objeto licitado após a assinatura do contrato;

8.1.2. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

8.1.3. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do objeto deste Contrato, a fim de garantir a prestação dos serviços.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a prestação de serviço dentro das normas deste Contrato;

8.2.2. efetuar o pagamento de acordo com o estipulado em contrato;

8.2.3. rejeitar os serviços prestados em desacordo com as obrigações pactuadas no contrato;

8.2.4. publicar, em Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece o art. 20 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer a atividade de fiscalização das condições do objeto fornecido.

**CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES**

10.1. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. advertências;

10.1.2. multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.1.3. multa moratória simples de 0,3% (três décimos por cento) na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Ocorrendo a inexecução do contrato reserva-se a CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL para providencias cabíveis.

10.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São João Batista/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 2 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São João Batista - MA, 16 de janeiro de 2020.

  
FRANCISCO FURTADO PENHA

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista  
CPF 243.017.363-87

  
Fábio Alves do Nascimento Garreto  
Representante da Empresa

Testemunhas:

NOME	CPF	ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**MINUTA - TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA E  
DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 00.744.266/0001-49, com sede Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, desta cidade de São João Batista/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, senhor **Francisco Furtado Penha**, brasileiro, casado, vereador no exercício do mandato, RG nº 0301116120059 SESP/MA, CPF nº 243.017.363-87, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 1446, centro urbano desta cidade de São João Batista/MA

**CONTRATADA:** **F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME**, CNPJ: 12.350.094/0001-08, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO**, brasileiro, casado, CPF nº 883.799.303-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Sexta** do Contrato Original nº 01/2020, do dia 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DO PRAZO**

**Cláusula Nona - Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

São João Batista (Ma), XX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Presidente

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DESPACHO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2020**

**OBJETO:** Serviços de Assessoria contábil.

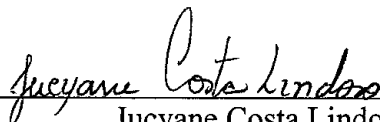
São João Batista, 06 de outubro de 2020

Ao Setor de Contabilidade  
**HAMILTON ABREU GOMES**  
Contador

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Solicito deste setor, informações sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária para pagamento de despesa, referente ao aditivo de contrato nº 01/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020, que corresponderá ao exercício de 2020.

Atenciosamente,



---

Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DESPACHO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2020

OBJETO: Aditivo de contrato nº 01/2020, Contratação de Empresa Especializada em prestação de digitalização de Assessoria Contabil.

Ao Gabinete

Assunto: Informações de Dotação Orçamentária

Em resposta à solicitação do Gabinete, a Divisão de Contabilidade da Câmara de São João Batista/MA, confirmo que existe dotação específica no Orçamento Anual para custeio das despesas com a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020:

**01-Poder Legislativo:**

**02-01.031.0001.2002.000; Man. E Funcionamento das Atividades Legislativa**

**03-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

São João Batista, 07 de outubro de 2020

Hamilton Abreu Gomes  
Contador  
CRC-MA 9140/O3

**HAMILTON ABREU GOMES**

Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**DESPACHO SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**Ofício nº 035/2020**

**08 de outubro de 2020**

À empresa,

F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME, CNPJ:  
12.350.094/0001-08, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117,  
Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA.

Devido ao encerramento do contrato nº 01/2020, no próximo dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2020, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira, entra a empresa citada, e a Câmara Municipal de São João Batista/MA, em que o mesmo é de fundamental importância para essa casa legislativa.

Solicitamos a prorrogação por mais 03 (três) meses, a continuidade do contrato 01/2020, e a ratificação de todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

*Sem mais para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
\_\_\_\_\_  
Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME  
Rua Sete de Setembro, nº 117, Casa Loja em Anexo, Centro, Fortuna-MA  
CNPJ: 12.350.094/0001-08  
NIRE: 21800065384

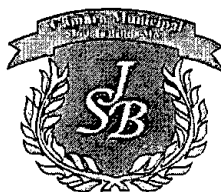
À Câmara Municipal de São João Batista

## **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A empresa **F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME**, CNPJ: 12.350.094/0001-08, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO**, brasileiro, casado, CPF nº 883.799.303-04, vem através desta, informar estar de acordo com a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2020, que tem a finalidade de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira, pelo período de 03 (três) meses, do ano de 2020, de acordo com solicitação recebida.

Fortuna – MA, 09 de outubro de 2020.

  
Fabio Alves do Nascimento Garreto  
**Representante**




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DESPACHO GABINETE DO PRESIDENTE    Em 13/10/2020**

À Assessoria Jurídica Da Câmara Municipal,

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre primeiro termo de aditivo de acréscimo de prazo do objeto ao contrato nº 01/2020, referente à Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira, para a Câmara municipal de São João Batista/Ma.

Atenciosamente,

  
Francisco Furtado Penha  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PARECER Nº 013/2020 – Assessoria Jurídica/PMDB**

**Em, 14/10/2020**

**Interessado:** Câmara municipal de São João Batista/Ma.

**Assunto:** Prorrogação – Contrato – Prestação de Serviços – Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Sr. Presidente.

Submetido ao exame desta Assessoria Jurídica, para análise e manifestação, requerimento para prorrogação de CONTRATO Nº 01/2020-PP-PREGÃO PRESENCIAL, celebrado entre a Câmara municipal de São João Batista/Ma e a empresa **F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME**, CNPJ: 12.350.094/0001-08, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA, cujo objeto é Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira, para a Câmara municipal de São João Batista/Ma, no período de 09 (nove) meses, 16/01/2020 a 16/10/2020, na Câmara municipal de São João Batista/Ma.

O ajuste foi celebrado em 16 de janeiro de 2020, com valor inicial global de R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais), e com prazo de vigência do contrato até 16 de outubro de 2020, contados de sua assinatura. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 03 (três) meses, mantendo as mesmas condições contratuais e de preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

No que importa à presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: Solicitação para prorrogação contratual do Sra. Responsável pelo setor financeiro; informação orçamentária; cópia de contrato; aceite do contratado quanto à manutenção das condições contratuais e de preço; pesquisa de preço comprovação da vantajosidade da prorrogação frente a uma nova licitação; minuta de aditivo contratual e despacho de autorização da autoridade superior.

É o relato do essencial.

Preliminarmente, na análise que se posta, verifica-se que não houve qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade contratual.

Nesse sentido verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente e que os termos contratuais estão sendo executados.

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza e a possibilidade, justificada de sua prorrogação, observada, especialmente a vantajosidade para a administração.

Em regra, a duração dos contratos (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, embora não se tenha a declaração da natureza contínua do serviço contratado, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

Nesse sentido verifica-se que o termo de contrato ainda se encontra vigente e em execução.

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza e a possibilidade, justificada de sua prorrogação, observada, especialmente a vantajosidade para a administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Primeiramente, cabe registrar que, na análise prévia do instrumento contratual, a prorrogação não se encontra prevista no instrumento de contrato, muito embora tenha a observação de que as omissões serão resolvidas à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito

Assim, trata-se de prorrogação com previsão legal na dicção do § 1º e incisos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, aplicada subsidiariamente, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como se denota, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, o interessado, setor financeiro da Câmara Municipal, afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual, em razão de que considerando que o contrato ora vigente se encontra em vias de expirar e os serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira, não podem ser interrompidos para a consecução do procedimento de nova contratação, que por sua vez deveria demandaria extensão do prazo para elaboração/adequação/atualização do projeto básico.

Ressalte-se, quanto às justificativas apresentadas, a avaliação ou emissão de juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, foge a seara desta manifestação, vez que tal mister envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

É recomendado, portanto, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar, a par do que se extrai do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, a necessidade de serem observados os seguintes requisitos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: interesse da Administração na continuidade dos serviços; interesse expresso da contratada na prorrogação; prestação regular dos serviços até o momento; obtenção de preços e





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

condições mais vantajosas para a Administração; redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; aprovação formal pela autoridade competente; manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta e, ainda, o limite da vigência como exposto.

O Interesse expresso da contratada na prorrogação evidenciado nos autos.

A prestação regular dos serviços até o momento declarado pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

No que tange a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, o interessado informa que as condições contratuais se manterão inclusive sem qualquer reajuste de preço, impondo a conclusão de que a manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão.

Por fim, a manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada deve ser apresentada, mediante certidões que demonstrem a regularidade fiscal da contratada.

Recomenda-se, ainda, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem o município de contratante.

De outra sorte, sobre o reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

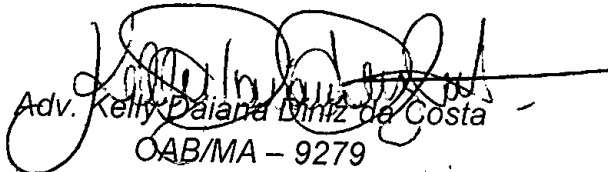
qual se incorrerá. Nesse ponto, encontra-se declarada a existência de recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo é possível, uma vez atendidas as condicionantes expostas neste opinativo.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo.

É manifestação.

À consideração superior.

  
Adv. Kelly Dairana Diniz de Costa  
OAB/MA - 9279  
Assessor Jurídico




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DESPACHO GABINETE DO PRESIDENTE**

Autorizo o aditivo ao contrato nº 01/2020, pelo período de 03 (três), meses do exercício de 2020, que versa sobre Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira.

São João Batista/MA, 14 de outubro de 2020.

  
Francisco Furtado Penha  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA E DO OUTRO A EMPRESA F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME**

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 00.744.266/0001-49, com sede Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, desta cidade de São João Batista/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu presidente, senhor **Francisco Furtado Penha**, brasileiro, casado, vereador no exercício do mandato, RG nº 0301116120059 SESP/MA, CPF nº 243.017.363-87, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 1446, centro urbano desta cidade de São João Batista/MA

CONTRATADA:

**F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME**, CNPJ: 12.350.094/0001-08, com sede comercial na Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO**, brasileiro, casado, CPF nº 883.799.303-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Sexta** do Contrato Original nº 01/2020, do dia 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DO PRAZO**

***Cláusula Nona - Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

São João Batista (Ma), 15 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

  
**FRANCISCO FURTADO PENHA**  
Presidente  
CPF 243.017.363-87

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Presidente

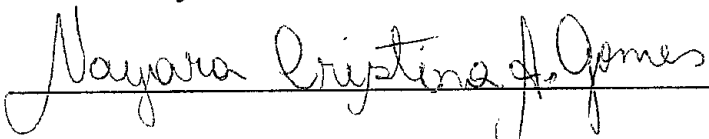
CONTRATADA:

  
Fábio Alves do Nascimento Garreto

F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME  
Representante Legal

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Washington Carlos F. da Sampaio CPF: 428.035.943 - 75

  
\_\_\_\_\_  
Nayara Cristina A. Gomes CPF: 059.326.280-24



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**  
**CNPJ: 12.350.094/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:42 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **68AB.7231.6B7E.AF3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Certidão n°: 10611220/2020

Expedição: 11/05/2020, às 10:58:10

Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.350.094/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.350.094/0001-08

**Razão Social:** FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

**Endereço:** RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA 760 / CENTRO / MATA ROMA /  
MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2020 a 16/10/2020

**Certificação Número:** 2020091704102725160641

Informação obtida em 30/09/2020 09:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 034461/20

**Data da Certidão:** 27/04/2020 10:33:22

**CPF/CNPJ 12350094000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade: 23/11/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/04/2020 13:58:46



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 042552/20

**Data da Certidão:** 02/09/2020 16:53:23

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 12350094000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 31/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/09/2020 10:33:29



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA  
Pça. da Liberdade S/N – Centro – Fortuna -MA  
CNPJ: 06.140.404/0001-67

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CPF/CNPJ: 12.350.094/0001-08**

**Contribuinte: F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTABIL**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvada o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme entalece o Código Tributário do Município Fortuna – MA.

06.140.404/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL FORTUNA  
Praça da Liberdade 330

CEP: 66.606-000

Fortuna - MA

Emissão: Fortuna- MA – 01/09/2020  
Validade: 01/03/2021

**Certidão: sem validade para transferência de imóvel em cartório**

  
RIVADAVIA OLIVEIRA PAZ  
COOR. TRIBUTOS MUNICIPAIS



aumento quantitativo do seu objeto, qual seja o aditivo de 03 (três) veículos à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato inicial. **DO ACRÉSCIMO:** o valor ajustado em razão da prestação de serviços pelo acréscimo dos veículos é de R\$ 2.141,37 (dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), o qual corresponde ao percentual de 4,6% do valor inicial atualizado do Contrato. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 411; AÇÃO: 4457; SUBAÇÃO: 3837; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.69; FONTE: 0103000000. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMA, **Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor**, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72; pela CONTRATADA, o **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF sob o n.º 219.802.708-99. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2020. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2020, sob o n.º 056, em 28/10/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130742/2020-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020-DC/EMSERH** CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH, CPF: 146.492.173-34. **CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 12.418.191/0001-95. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. CPF: 143.179.058-33. **DO OBJETO:** REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 33/2020-GCC/EMSERH, concernente ao **Item 26: PANTOPRAZOL IV 40MG/ML 10ML – Marca: Pantasun – Fabricante: Sun Farmaceutica do Brasil LTDA**, firmado entre as partes em 19/03/2020, nos termos previstos no Contrato na Cláusula Décima Primeira e na legislação aplicável. **DO REEQUILÍBRIO DO VALOR:** reequilíbrio econômico-financeiro de preço no valor unitário do item nº 26, o que corresponde ao montante de **R\$ 134.845,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** ao valor global do contrato firmado entre as partes. **DO VALOR:** O valor global do Contrato passa de R\$ 88.655,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), para **R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**, com o reequilíbrio previsto, para cobrir as despesas relativas à prorrogação. **DA DESPESA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 – Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 130.743/2020-EMSERH, e encontra amparo legal, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c com a Cláusula Décima Primeira do contato original. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2020. **São Luís (MA), 21 de outubro de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE** Presidente da EMSERH.

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018/CREA/MA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E EXCLUSIVO DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) MBPS DE INTERNET PARA ATENDER A SEDE DO CREA-MA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-CPL/CREA/MA. CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.062.038/0001-75. **CONTRATADA**, a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, Inscrição Estadual nº 122135300. **Da Supressão** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes no percentual de 32,05% (trinta e dois vírgula cinco por cento), equivalente a R\$ 14.423,99 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), sobre o valor total do contrato, tendo em vista o reconhecimento de estado de calamidade pública sanitária pelo Congresso Nacional, devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e a consequente paralisação do atendimento presencial no CREA/MA, conforme dispõe o artigo 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O valor global do contrato será de R\$30.576,02 (trinta mil e quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos reais) e o valor mensal passará a constar o montante de R\$2.548,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais). A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.037**, da **Atividade Serviços de Internet**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento. São Luís, 14 de maio de 2020. Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017-ASSEJUR/CREA/MA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA E GARRAFÕES DE 20 LITROS, A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME E ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 MILILITROS (SEM GÁS), PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CPL/CREA/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.062.038/0001-75, **CONTRATADA**, empresa **A C E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.681.531/0001-02. **Da Vigência** – Com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 29/09/2020 e término em 28/09/2021. Rubricas: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** – Fica reajustado em 10 % (dez por cento) ao valor global originário do contrato, proveniente do acréscimo de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), considerando o percentual de reajuste solicitado pela empresa, de acordo com o consoante com a Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato global atualizado: R\$ 25.891,97 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento. São Luís-MA, 25 de setembro de 2020. Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti-Presidente do CREA/MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. PARTES:** Câmara Municipal de São João Batista, CNPJ nº 00.744.266/0001-49 e a empresa F.A. do N. Garreto Assessoria Consultoria Contabil-Me, CNPJ: 12.350.094/0001-08 **OBJETO:** Serviços de Assessoria Contábil, Ges-



tão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA SEXTA** do contrato nº 01/2020; **CLAUSULA SEGUNDA**; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. **SIGNATÁRIOS**: Fabio Alves do Nascimento Garreto, CPF nº 883.799.303-04, pela contratada e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela contratante. Francisco Furtado Penha/Presidente.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

**EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 415/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 - SEFIN. PARTES**: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.354.503/0001-90. **DA PRORROGAÇÃO**: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada até 31/12/2020. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 11 de Outubro de 2020, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de Outubro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 15.451.0005.1138.4.4.90.51.00. **DARATIFICAÇÃO**: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO**: Comarca de Balsas. **ASSINATURAS**: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Jose Inácio Castro Ripardo (Contratada).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: SH SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-CPL. PROCESSO Nº 02.19.00.1841/2020-SEMUS. CONTRATO Nº 111/2020-SEMUS. OBJETO**: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em terapia intensiva para atender à demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) a serem realizados no Hospital de Campanha COVID-19 do Município de Imperatriz/MA, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência do COVID-19. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 23/10/2020. **ADITIVO Nº 01: "CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO** - Observado o dispositivo do Art. 4º-H, da Lei nº 13.979/2020 fica prorrogado o prazo final do contrato para 31/12/2020, a contar de 24/10/2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Permanecem em vigor os demais dispositivos do citado Contrato, desde que não contrariem os termos deste aditivo." Ordenadora de Despesas/SEMUS - **MARIANA JALES DE SOUZA**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

**EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios. **CONTRATADO**: ELETROCOL LTDA - ME. **MODALIDADE**. Tomada de Preços nº 004/2020. **PROCESSO Nº**: 020.004.004.2020. **CONTRATO Nº 029/2020. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MICRO DRENAGEM em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADI-**

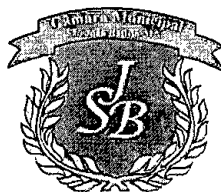
**TIVO**: 02/10/2019. **ADITIVO 01**: Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2020 pelo período de 05 de Outubro a 31 de Dezembro de 2020. Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do Contrato original - Ordenador da Despesa. **EDSON RODRIGUES CHAVES**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITAÇÃO**: Pregão Preencial 082/2019 **CONTRATADA**: MARIA F. DE SOUSA - **MEC-NPJ**: 09.533.909/0001-80 **OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIO E SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **OBJETO DO ADITIVO**: Aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o item 6 do contrato nº 068/2020, pelo presente termo aditivo permanece a vigência do referido contrato até o dia 31/12/2020 **VALOR ACRESCIDO**: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.30,02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.32,02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.39,02.06.08.122.0002.2.159.3.3.90.30,02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.30,02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.32,02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.39,02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30,02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.39,02.11.04.122.0002.2.161.3.3.90.32,02.11.04.122.0002.2.161.3.3.90.39,02.11.04.122.0002.2.161.3.3.90.30,02.11.04.122.0002.2.161.3.3.90.39,02.11.08.243.0348.2.172.3.3.90.30,02.11.08.243.0348.2.172.3.3.90.32,02.11.08.242.0348.2.175.3.3.90.30,02.11.08.242.0348.2.175.3.3.90.32,02.11.08.242.0348.2.175.3.3.90.39,02.11.08.243.0348.2.173.3.3.90.30,02.11.08.243.0348.2.173.3.3.90.39,02.11.08.243.0348.2.174.3.3.90.30,02.11.08.243.0348.2.176.3.3.90.30,02.11.08.243.0348.2.176.3.3.90.32,02.11.08.243.0348.2.176.3.3.90.39,02.11.08.244.0348.2.177.3.3.90.30,02.11.08.244.0348.2.177.3.3.90.32,02.11.08.244.0348.2.177.3.3.90.39,02.11.08.244.0348.2.178.3.3.90.30,02.11.08.244.0348.2.178.3.3.90.39,02.11.08.244.0348.2.180.3.3.90.30,02.11.08.244.0348.2.180.3.3.90.32,02.11.08.244.0348.2.180.3.3.90.39 **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTO**: Art. 57 e 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato, anexa aos autos. **Signatários**: pela Contratante, **ALCIENE RABELO DOS SANTOS CORREIA**, pelo Contratado **FELIPE CAIRÉ SANTOS CAVALCANTE**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019. Espécie**: 2º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: **Contreina - Consultoria e Treinamento em Software LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, localizada na Av. Universitária, nº 750, Fátima. Ed. Diamond Center, SL 1314 e 1315, Teresina/PI. Objeto: a prorrogação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE**. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo passa a ser de 03(três) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Acréscimo de prazo contratual por mais 03 (três) meses**. Recursos: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2008 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO(080) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA- 0.1.00-001 001. Base Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Foro: Comarca de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Processo Administrativo nº 013/2020

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de aditivo de contratação de Assessoria Contábil, Gestão de Pessoas, Controle Interno e Gestão Financeira para o exercício de 2020, que tem como ultima folha a de nº ....., que corresponde a este termo.



---

Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro